



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 230/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias e:

Considerando o transito em julgado da decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 799/10, que **Homologou a Desfiliação** do **LEME FUTEBOL CLUBE** do quadro de associados da FERJ;

Considerando que a referida decisão desabilita o clube de participar de qualquer competição organizada pela FERJ, CBF, CONMEBOL e FIFA;

Considerando que os contratos laborais entre o clube e seus atletas perderam objeto, devendo o Departamento de Registro e Transferência dar baixa no vínculo desportivo de todos os jogadores profissionais ou não;

Considerando a orientação apresentada pela CBF nesse sentido

RESOLVE

REVOGAR o vínculo desportivo de todos os atletas profissionais e amadores outrora vinculados ao **LEME FUTEBOL CLUBE**, indicando que os mesmos encontram-se livres para exercerem suas atividades em outros clubes.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE